

**DECRETO Nº 039/2024**

**REGULAMENTA O PRAZO PARA AMORTIZAÇÃO DE NOVOS EMPRÉSTIMOS E PORTABILIDADE DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO, REGULADO PELA LEI nº 1.042, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 1.171, DE 14 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As operações de consignação terão seus prazos máximos definidos e devendo ser observadas as seguintes condições:

I - o prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses;

II - o prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, contados da data da operação;

III - o prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, contados da data da operação.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado, 02 de agosto de 2024.

---

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

